

ERRATA LEGISLAÇÃO

Os Câmara Municipal do Município de Minduri/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos artigos 41 e 43, ambos da Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação de erro material da numeração do Projeto de Lei Municipal nº 002/2022 do Legislativo, de 18 de fevereiro de 2022 que "*DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI E REVOGA O ART. 1º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2011*" onde constou por equívoco o número 002/2022 na numeração da lei. Onde se lê: PROJETO DE LEI Nº 002 DO LEGISLATIVO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022, Leia-se: PROJETO DE LEI Nº 1.130 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Projeto de Lei Municipal nº 1.130 de 18 de fevereiro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

LEI Nº 1.130 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos administrativos da Câmara Municipal de Minduri e revoga o art. 1º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011".

A Câmara Municipal de Minduri decreta:

Art. 1º. Ficam reajustados os subsídios mensais dos cargos de Coordenador Administrativo e Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Minduri, a partir do mês de janeiro de 2022, pelo percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), correspondente ao índice de inflação apurado no ano de 2021 pelo IPCA do IBGE, passando a vigorarem os seguintes valores:

I – Coordenador Administrativo R\$2.938,42

II – Assessor Legislativo R\$1.774,27

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo é baseada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que garante o direito dos servidores públicos à revisão anual de seus vencimentos no mês de janeiro de cada ano, mediante a aplicação do IPCA acumulado no ano anterior.

Art. 2º Fica expressamente revogado o art. 1º e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 005/2011.

Art. 3º Fica criado como anexo III, da Lei Complementar 005/2011, o anexo abaixo:

ANEXO III

Tabela de vencimentos de cargos


Cargo	R\$
Coordenador Administrativo	2.669,84
Assessor Legislativo	1.612,10

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

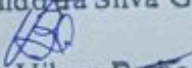
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

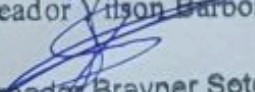
Sala das Sessões, 29 de abril de 2022.


Vereador Peterson Andrade Ferraciu


Vereador Dilermando Batista do Nascimento


Vereador Rildo da Silva Garcia


Vereador Wilson Barbosa


Vereador Brayner Sotero